



### LEI MUNICIPAL Nº 877/2013

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Carnaíba, com imóvel pertencente a José Aparecido dos Santos, conforme minuta de Escritura Pública Registrada em Cartório Único de Notas e Registros Públicos de Carnaíba – PE, no livro 35 folhas 079/080.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA, Prefeito Municipal de Carnaíba – PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Carnaíba, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Carnaíba, que possui área total de 120,00 m<sup>2</sup>, com o imóvel pertencente a José Aparecido dos Santos que possui área total de 120,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Autorizada à permuta, o Município deverá pagar todos os custos do desmembramento, bem como anistiar os impostos relativos ao ITBI, devidos pelos contribuintes face à permuta que será realizada.

Art. 3º - O imóvel que o Município permutara tem a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, com área superficial de 120,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado em uma Rua Projetada, no loteamento conhecido como loteamento Pedro Pastora, nesta cidade de Carnaíba – PE, com área de 6,00 metros de frente e fundos por 20,00 metros, nas laterais direita e esquerda, totalizando uma área de 120,00m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), confrontando-se pelo lado direito com Anaildo Severo da Silva; pelo lado esquerdo com Rogério de Tal; pelos fundos com Pedro Medeiros Paiva; e, pela frente com a Rua de sua Situação;. Imóvel Registrado no Cartório único de Notas e Registros Público de Carnaíba.

Art. 4º - O Imóvel que o Município receberá na permuta será p seguinte:

I – O Imóvel de propriedade de JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, solteiro, CIC nº 783.533.511-53, residente e domiciliado no Sítio Santa Rosa, neste município de Carnaíba – PE, tratando-se de um terreno rural, com área de 120,00m<sup>2</sup>, com benefícios de uma casa de alvenaria, situado neste Município de Carnaíba, no Sítio Santa Rosa, com área de 6,00 metros de frente e fundos por 20,00 metros, nas laterais direita e esquerda, confrontando-se pelo lado direito com João Ferreira Evangelista, pelo lado esquerdo com José Clemente de Souza, pelos fundos com Expedito Rodrigues de Moura e pela frente com Lindomar e Joaquim Braz, conforme R, Livro 35, folhas 079/080;

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000

CNPJ Nº 11.367.414/0001-70

FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286



Art. 5º - O Imóvel que o município receber na permuta continua com a destinação de instalação e exploração de jazida mineral, objetivando a fabricação de cimento, conforme Decreto Municipal nº 003/2011.

Art. 6º - O Imóvel fica autorizado a permuta do Imóvel descrito no Artigo 1º da presente Lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2013.

  
**JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA**  
**PREFEITO**

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000

CNPJ Nº 11.367.414/0001-70

FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286